

ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Parintins
PALÁCIO CORDOVIL

L E I

Nº 054/89 - PJPMP.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário, no Orçamento vigente, e dá outras providências.....

O Cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais , etc.

FAZ saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão do 1º Período Legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, o crédito adicional extraordinário, no valor de NCZ\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS) para atender as despesas com assistência aos desabrigados da enchente do rio Amazonas, no Município de Parintins.

0211 - Secretaria Municipal de Assistência Social

150001000 - Assistência e Previdência.

15.81.000 - Assistência.

15. 81.487 - Assistência Comunitária.

15.81.4871.015 - Encargos com os desabrigados pelas enchentes.

3.00.0 - Despesas correntes.

3.100 - Despesas de custeio.

3.120 - Material de consumoNCZ\$90.000,00

3.210 - Serviços de terceiros e encargos.

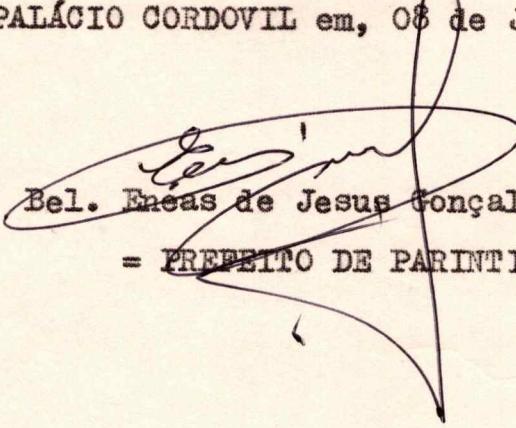
3132 - Outros serviços e encargos...NCZ\$10.000,00

Reforma Municipal de Parintins
PALÁCIO CORDOVIL

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com recursos provenientes de excesso de arrecadação a captação de recursos Estadual e Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1989.

PALÁCIO CORDOVIL em, 06 de Junho de 1989.


Bel. Eneas de Jesus Gonçalves Sobrinho
= PREFEITO DE PARINTINS =